



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
Com o povo para seguir avançando

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Altera o Art. 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para dispor sobre o prazo de envio da data da sessão exclusiva e de única discussão para julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Resolução n. 003, de 20 de dezembro de 2016, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240. As contas serão submetidas a uma única discussão, após a qual se procederá, imediatamente, a votação.

§1º O julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara se dará no prazo de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios ou, estando a Câmara em recesso, durante o primeiro mês da sessão legislativa imediata, observados os seguintes preceitos:

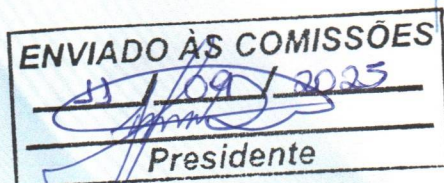
I – o parecer prévio somente poderá ser rejeitado por decisão e dois terços (2/3) dos membros da Câmara;

§2º Para o julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, em sessão exclusiva e de única discussão, a Mesa Diretora deverá comunicar e encaminhar aos vereadores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data da sessão correspondente, acompanhada do parecer do Tribunal de Contas e de todos os documentos necessários à análise e deliberação da matéria.

§3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada automática da matéria da ordem do dia, até que se cumpra o prazo e se garanta o envio da documentação exigida.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.



Francisco Ivan de Oliveira
FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)

Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM
10 / 09 / 2025
10 : 30



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa aperfeiçoar o processo legislativo referente ao julgamento das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, garantindo maior transparência, segurança jurídica e tempo adequado para análise por parte de todos os vereadores.

O julgamento das contas anuais do Poder Executivo e do Poder Legislativo é um dos atos mais relevantes do Parlamento Municipal, pois assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de dar efetividade ao controle externo exercido pelo Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No entanto, para que os vereadores possam deliberar com consciência e responsabilidade, é imprescindível que recebam com antecedência mínima de 15 dias a data da sessão exclusiva de julgamento, bem como todos os documentos necessários, incluindo o parecer do Tribunal de Contas e os pareceres das comissões competentes.

A alteração proposta previne a ocorrência de “pautas surpresa”, reforçando o caráter democrático e participativo do processo de apreciação das contas, e assegura o direito de cada parlamentar de se debruçar sobre a matéria antes da votação.

Assim, a medida atende ao interesse público, fortalece a função fiscalizadora da Câmara Municipal e contribui para uma gestão mais ética, transparente e responsável.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante alteração no Regimento Interno.

PLENÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Francisco Ivan de Oliveira

FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA

Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)